



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Lei nº 8/76

Arara, 02 de maio de 1976.

Abre Crédito Especial e dá outras Providências

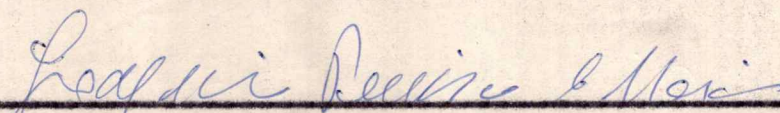
O Prefeito Municipal de Arara, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art- 1º Fica o Prefeito Municipal desta Cidade autorizado a/ Compra de um Terreno para necessidades desta Edilidade.

Art- 2º O Terreno tem a Area de 7.750 Metros quadrados, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil Cruzeiros).

Art- 3º - Esta Lei Entrará em Vigor na data de sua aprovação/ e publicação. Revogando-se as disposições em Contrario.

Prefeitura Municipal de Arara, 02 de Abril de 1976.



JOAQUIM PEREIRA DE MORAIS-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei n. 08/76, foi Aprovada por
UNANIMIDADE conforme Ata do Livro
n. 02 pag. 197V e 198
Camara Municipal de Arara 08/05/76

Presidente